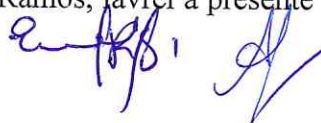




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Ata 376 – Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, realizou-se a 376ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme convocação prévia. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) titulares e/ou suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa, sob a presidência da conselheira Odete Josiane Almada de Souza. Havendo quórum regimental, procedeu a leitura das pautas: 1. Aprovação do Plano de Ação do FEAS – Exercício 2026; Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social; Reprogramação de Saldos do FNAS e Emendas Parlamentares; Aprovação da ata anterior e os Informes. Sobre a pauta 1. Aprovação do Plano de Ação do FEAS – 2026, foi apresentado o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício de 2026, contendo, metas a serem executadas, serviços e entidades a serem financiados. Após os esclarecimentos e discussões, o plano foi aprovado por unanimidade, conforme deliberação do plenário sendo destinados o valor de R\$ 90.000,00 para Benefícios eventuais, R\$ 52.000,00 para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa “José Alves de Barros”, R\$ 52.000,00 para o serviço de acolhimento Casa Lar, R\$ 76.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos: R\$ 30.372,00, essa deliberação será publicado pela **Resolução CMAS 01/2026**. Em seguida foi passado a palavra para a assistente social Aline de Freitas da Silva técnica da vigilância socioassistencial para fazer a exposição da pauta 2. Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, que na sequência, apresentou o Plano Municipal de Assistência Social, destacando-se os eixos estratégicos, objetivos e metas para o período correspondente 2026 a 2029, com discussão das metas e o orçamento para as ações. Após análise pelos(as) conselheiros(as), o plano foi colocado em votação e aprovado, conforme decisão da plenária será publicado a **Resolução CMAS 02/2026**. Em seguida foi passado a palavra a assistente social Euélica Fagundes Ramos técnica do órgão gestor para exposição da pauta 3. Reprogramação de Saldos do FNAS e Emendas Parlamentares, foi apresentada a proposta de reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com a devida justificativa técnica e financeira, com os seguintes saldos apurados em 31/12/2025: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único R\$ 77.943,80 (IGDBF R\$ 77.519,85 IGD Programa Auxílio Brasil R\$ 423,95); Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS R\$ 44,13; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica R\$ 47.637,35; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 161.508,98; Grupo de Programas (Aprimora Rede R\$ 474,59, Grupo de Programas Benefício de Prestação Continuada - BPC Escola R\$ 5.176,50, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 670,52, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS R\$ 41,30); Emendas parlamentares Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio R\$ 3.061,44 e R\$ 2.690,94; Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento R\$ 888.551,75, R\$ 208.293,37 destinado a Associação de pais e amigos dos excepcionais e R\$ 7.849,02 deste valores de GND4 foi apresentado aos conselheiros a proposta de solicitar ao Fundo Nacional que do saldo da emenda de R\$ 800.000,00 após a quitação do ônibus fosse realizada a aquisições de itens conforme a Portaria 47/2025 para o SCFV para pessoa idosa do Centro de Convivência da Pessoa Idosa José Alves de Barros os itens são: 01 Aparelho de Ar-

Condicionado de 60.000 Btu, 03 Armário Tampo Alto, 01 Arquivo de Madeira (4 Gavetas), 01 Mesa de Reunião, 01 Mesa Pé Com Balcão – Com 3 Gavetas, 01 Arquivo de Aço com 4 Gavetas, 35 Mesa Cavalete Dobrável, 80 Cadeiras de Ferro Empilhável, 02 Cadeira Giratória Operacional, 01 Micromputador, 01 Notebook, 01 Datashow, 01 Tela de Projeção, 01 TV 50 Polegadas, 01 Caixa de Som, 01 Batedeira Planetária, 01 Cafeteira Elétrica, 01 Espremedor de Frutas, 01 Freezer Horizontal, 01 Lavadora de Alta Pressão, 01 Forno Microondas, 01 Liquidificador Industrial, 01 Refrigerador (02 Portas) – 400 Litros, 02 Aparelho de Ar-Condicionado – 12.000 Btu, 01 Soprador Elétrico, 01 Fogão Industrial – 06 Bocas, 01 Bebedouro Refrigerado -200 Litros, 02 Tablet, 01 Estabilizador de Energia, 01 Longarina Quatro Lugares, 01 Máquina de Lavar Roupas Automática, 01 Coifa de Parede, 01 Depurador, 01 automóvel 7 Lugares. Quanto ao valor de custeio foi aprovado a destinação para custeio da Proteção social especial de média complexidade CREAS, e o valor de R\$ R\$ 7.849,02 na aquisição de itens para Proteção Social Básica 01 aparelho de ar-condicionado de 12.000 btu, 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 btu, 01 cadeira giratória operacional e 01 cadeira de diálogo fixa. Após discussão, o CMAS aprovou a reprogramação dos saldos, conforme apresentado. Deliberação da **Resolução CMAS 03/2026** e o envio de ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) solicitando as novas aquisições e destinações das emendas parlamentares. Passando para a leitura da ata anterior de número 375 foi aprovada. Quanto aos 4. Informes. Nos informes, foram abordados os seguintes assuntos: Resultado final do Processo Seletivo Edital SEMAS 01/2025, inserções no SCFV de vínculos, retorno das atividades do SCFV. Ao final foi realizada a entrega de itens adquiridos via emenda parlamentar a representante APAE. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos(as) e declarou encerrada a reunião. Eu, Euélica Fagundes Ramos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28/01/2026, Ata nº 376, Lei Municipal nº 1.001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar o critério de partilha do Co-financiamento FEAS/ 2026 no valor de R\$ 300.372,00,00 assim pactuado no Plano de Ação 2026:

Benefícios Eventuais: R\$ 90.000,00 ano;

Casa Lar Municipal: R\$ 52.000,00 ano;

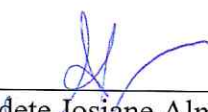
APAE: R\$ 76.000,00 ano;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos: R\$ 30.372,00 ano;

Centro de Convivência da Pessoa Idosa “José Alves de Barros”: R\$ 52.000,00 ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de janeiro de 2026.



Odete Josiane Almada de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1001 de 03 de abril de 1996, conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

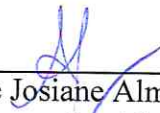
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS, para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de Janeiro de 2026.



Odete Josiane Almada de Souza
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Brilhante/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.001/1996 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 e demais normativas que regulamentam o financiamento do SUAS;

CONSIDERANDO os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 28/01/2026, conforme ata nº 376;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os saldos reprogramados por bloco de financiamento são:

I – Proteção Social Básica: R\$ 47.637,35,

II – Proteção Social Especial: R\$ 161.508,98,

III – Gestão do SUAS: R\$ 44,13,

IV – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF): R\$ 77.943,80,

V – Grupos de Programas (Procad SUAS, Acessuas Trabalho, BPC na Escola, Aprimora Rede): R\$ 6.362,91,

VI – Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND3) R\$ 3.061,44 e R\$ 2.690,94,

VII – Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND4) R\$ 888.551,75, R\$ 208.293,37 e R\$ 7.849,02.


Art. 3º A execução dos recursos reprogramados deverá observar as finalidades originais dos repasses e as normativas vigentes do SUAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de Janeiro de 2026.


Odete Josiane Almada de Souza
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS
Rio Brilhante/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 492

Página 39 de 40

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS, para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de Janeiro de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28/01/2026, Ata nº 376, Lei Municipal nº 1.001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar o critério de partilha do Co-financiamento FEAS/ 2026 no valor de R\$ 300.372,00,00 assim pactuado no Plano de Ação 2026:

Benefícios Eventuais: R\$ 90.000,00 ano;

Casa Lar Municipal: R\$ 52.000,00 ano;

APAE: R\$ 76.000,00 ano;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos: R\$ 30.372,00 ano;

Centro de Convivência da Pessoa Idosa "José Alves de Barros": R\$ 52.000,00 ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de janeiro de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Contratualização

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO

Número do termo de Contratualização	001/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante - Fundo Municipal de Saúde
Responsáveis pela concedente	Lucas Centenaro Foroni e Livia Cabelo B. Baungaertner
Convenente	APAE - Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante - Projeto CER II
Responsável convenente	Roberto Lago
Data da celebração	21 de janeiro de 2026
Data da publicação	04/02/2026 com efeitos a partir de 21/01/26

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS
DIREITOS HUMANOS

Exercício: 2026

TERMO DE ACEITE							
Município:		Rio Brilhante					
CNPJ:		03681582000107					
Secretário(a) Municipal de Assistência Social:		ISAIR JORIS					
RG:		000827935					
CPF:		60951753134					
Endereço:		SANTANA					
Valor Anual Piso Linear FEAS (R\$)		Valor Anual Incentivos FEAS (R\$)			Valor Total Cofinanciamento FEAS (R\$)		
300.372,00		0,00			300.372,00		
Incentivo	Data de Início	Qtd Parcelas	Valor da Parcela	Valor Total	Aceite Usuário Nome	Aceite Usuário CPF	Data Aceite
Piso SUAS MS	01/12/2025	12	25.031,00	300.372,00	ISAIR JORIS	60951753134	13/01/2026

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Assistência Social do município acima identificado, aceita o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de acordo com a legislação atualmente vigente no Estado de Mato Grosso do Sul.

Declara, também, estar ciente da necessidade de:

- cumprir a exigência estabelecida no Artigo 30 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
- preencher o Plano de Ação do cofinanciamento FEAS, respeitando a Sistemática de Cofinanciamento FEAS e o critério de partilha aprovado pelo CMAS, para o exercício;
- preencher o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, ao término do exercício, como prestação de contas dos recursos transferidos;
- PUBLICIZAR todo o recurso investido no Fundo Municipal de Assistência Social e ações realizadas pela Política de Assistência Social;
- arquivar os documentos originais das despesas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação da prestação de contas pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Rio Brilhante/MS 13/1/2026

ISAIR JORIS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 498

Página 42 de 43

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Rio Brilhante/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.001/1996 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 e demais normativas que regulamentam o financiamento do SUAS;

CONSIDERANDO os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 28/01/2026, conforme ata nº 376;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Os saldos reprogramados por bloco de financiamento são:

I - Proteção Social Básica: R\$ 47.637,35,

II - Proteção Social Especial: R\$ 161.508,98,

III - Gestão do SUAS: R\$ 44,13,

IV - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF): R\$ 77.943,80,

V - Grupos de Programas (Procad SUAS, Acessuas Trabalho, BPC na Escola, Aprimora Rede): R\$ 6.362,91,

VI - Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND3) R\$ 3.061,44 e R\$ 2.690,94,

VII - Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND4) R\$ 888.551,75, R\$ 208.293,37 e R\$ 7.849,02.

Art. 3º A execução dos recursos reprogramados deverá observar as finalidades originais dos repasses e as normativas vigentes do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de Janeiro de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Rio Brilhante/MS

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APERB- Associação dos Pescadores Esportivos de Rio Brilhante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 498

Página 42 de 43

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Rio Brilhante/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.001/1996 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 e demais normativas que regulamentam o financiamento do SUAS;

CONSIDERANDO os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 28/01/2026, conforme ata nº 376;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Os saldos reprogramados por bloco de financiamento são:

I - Proteção Social Básica: R\$ 47.637,35,

II - Proteção Social Especial: R\$ 161.508,98,

III - Gestão do SUAS: R\$ 44,13,

IV - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF): R\$ 77.943,80,

V - Grupos de Programas (Procad SUAS, Acessuas Trabalho, BPC na Escola, Aprimora Rede): R\$ 6.362,91,

VI - Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND3) R\$ 3.061,44 e R\$ 2.690,94,

VII - Grupos de Programas (Estruturação da Rede GND4) R\$ 888.551,75, R\$ 208.293,37 e R\$ 7.849,02.

Art. 3º A execução dos recursos reprogramados deverá observar as finalidades originais dos repasses e as normativas vigentes do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 28 de Janeiro de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Rio Brilhante/MS

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APERB- Associação dos Pescadores Esportivos de Rio Brilhante.